

**MINUTA**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/01.00051-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_ (endereço), representada neste ato pelo \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da **Pregão Eletrônico nº 22/01.00051-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão e fornecimento, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades: do Turismo Emissivo do Sesc Anápolis e Sesc Universitário; da Programação Cultural do Sesc Centro, Caldas Novas e Anápolis; bem como às necessidades corporativas da Administração Regional, todas no período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Passagens Aéreas – ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação de Turismo Social no âmbito nacional e no período de 12 meses.	234	UND	SESC ANÁPOLIS		
	2	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação de Turismo Social com grupos de excursão, no âmbito nacional e no período de 12	234	UND	SESC ANÁPOLIS		

		meses.					
	3	Passagens Aéreas – ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário no âmbito nacional no período de 12 meses.	321	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
	4	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário com grupos de excursão, no âmbito nacional e no período de 12 meses.	321	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
	5	Passagens Aéreas – ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário no âmbito internacional (América do Sul) no período de 12 meses.	80	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
	6	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário com grupos de excursão, no âmbito internacional (América do Sul) no período de 12 meses.	80	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	7	Passagens Aéreas Ida e Volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da demanda de viagens corporativas, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	600	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
	8	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento corporativo no âmbito nacional no período de 12 meses.	600	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
	9	Bagagens extras (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	250	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
	10	Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	250	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	11	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do Regional no âmbito nacional e no período de 12 meses. Quantidade estimada por unidade: Sesc Anápolis: 170 Sesc Campinas: 50 Sesc Caldas Novas: 100 Sesc Centro: 1050 Sesc Cidadania: 50 Sesc Façalville: 50 Sesc Itumbiara: 50 Sesc Jataí: 50	1620	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		

	Sesc Universitário: 50					
12	<p>Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do Regional no âmbito nacional e no período de 12 meses.</p> <p>Quantidade estimada por unidade:</p> <p>Sesc Anápolis: 170          Sesc Campinas: 50          Sesc Caldas Novas: 100          Sesc Centro: 1050          Sesc Cidadania: 50          Sesc Façalville: 50          Sesc Itumbiara: 50          Sesc Jataí: 50          Sesc Universitário: 50</p>	1620	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
13	<p>Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do Regional no âmbito Internacional e no período de 12 meses</p>	50	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
14	<p>Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do Regional no âmbito internacional e no período de 12 meses</p>	50	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
15	<p>Bagagens (ida e volta) extras que serão utilizadas para atendimento da programação do Regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses.</p> <p>Quantidade estimada por unidade:</p> <p>Sesc Anápolis: 80          Sesc Campinas: 50          Sesc Caldas Novas: 30          Sesc Centro: 950          Sesc Cidadania: 50          Sesc Façalville: 50          Sesc Itumbiara: 50          Sesc Jataí: 50          Sesc Universitário: 50</p>	1360	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
16	<p>Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento da programação do regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses.</p> <p>Quantidade estimada por unidade:</p> <p>Sesc Anápolis: 60          Sesc Campinas: 50          Sesc Caldas Novas: 10          Sesc Centro: 250          Sesc Cidadania: 50          Sesc Façalville: 50          Sesc Itumbiara: 50          Sesc Jataí: 50          Sesc Universitário: 50</p>	620	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		

2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor – PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PAGAMENTO E FATURAMENTO**

#### **3.1. TURISMO EMISSIVO - LOTE Nº 01**

3.1.1. A AGÊNCIA DE VIAGENS E/OU CONSOLIDADORA E/OU OPERADORA DE TURISMO, deverá realizar a emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais (América do Sul) para grupos de turismo social do Sesc GO, mediante negociações e bloqueios, além de alterações, remarcações e cancelamentos, sob demanda;

3.1.2. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, aos horários e aos voos estabelecidos por livre escolha do Sesc GO, de acordo com a quantidade de integrantes do grupo solicitado;

3.1.3. A reserva, emissão, alteração e remarcação de passagens para o Sesc GO serão feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas para grupos;

3.1.4. O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C);

3.1.5. A tarifa aérea deverá incluir despacho de bagagem de até 23kg;

3.1.6. O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A);

3.1.7. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

3.1.8. Nas COTAÇÕES, a contratada deverá:

**a)** Solicitar a todas as companhias aéreas, negociação para reserva de grupos com verificação da política de gratuidade para TC (tour conductor) – de acordo com as regras de cada companhia aérea, para que o Sesc GO decida qual será o voo e a empresa que executará o serviço aéreo com o melhor custo benefício, podendo haver flexibilização de datas buscando o menor valor;

**I.** Os valores praticados para grupos deverão ser intermediários às passagens mais baratas (tarifa promocional) e às passagens mais caras (tarifa cheia);

**II.** Caso seja necessário, em face da oscilação do preço de mercado, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado no momento da cotação, que será utilizada como parâmetro, admitindo-se uma variação para maior ou para menor de até 10% (dez por cento) em relação ao valor cotado.

**b)** Atender ao pedido de solicitação de orçamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação por e-mail.

3.1.9. Nos BLOQUEIOS, a contratada deverá:

**a)** Atender à solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da formalização por e-mail;

**b)** Conceder prazo conforme regras da companhia (máximo possível), após a realização do bloqueio, para que o Sesc GO possa realizar a venda dos pacotes turísticos, e se necessário, solicitar a prorrogação dos prazos concedidos pelas companhias aéreas.

3.1.10. Nas EMISSÕES, a contratada deverá:

**a)** Emitir os bilhetes eletrônicos referentes às passagens aéreas;

- b) Aplicar tarifas especiais, negociadas, por se tratar de grupos de passageiros;
- c) Fornecer vantagens e benefícios ao contratante, isenção da taxa DU, desconto(s) e cortesia(s) de passagem conforme a política da companhia aérea escolhida.

3.1.11. Nas ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES ou CANCELAMENTOS, a contratada deverá:

- a) Dar tratamento ao pedido no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da formalização por e-mail;
- b) Reembolsar o Sesc GO, os valores pagos pelas passagens canceladas ou referentes a trechos não utilizados, conforme as regras das companhias áreas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante. Na hipótese de o prazo citado da regra da companhia ser maior que 30 (trinta) dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo de reembolso;
- c) Remarcar as passagens para o dia e horário escolhidos pelo Sesc GO, inclusive no caso de mudança na malha da cia. aérea na qual os bilhetes foram emitidos.

3.1.12. A cotação, bloqueio, confirmação da reserva, emissão do bilhete eletrônico, alteração, remarcação e cancelamento deverá ser entregue dentro dos prazos informados, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido e/ou aplicação de penalidades conforme edital.

3.1.13. A contratada deverá ainda:

- a) Disponibilizar portal on-line de reservas, com disponibilização de todas as tarifas web para a contratante realizar consultas prévias, para fins de planejamento das viagens;
- b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc GO;
- c) Reembolsar o Sesc GO, em quaisquer passagens não nominadas e não utilizadas, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato.

3.1.14. O montante estipulado constitui-se mera expectativa, não estando o Sesc GO obrigado a realizar despesas correspondentes à totalidade do valor global estimado para a contratação dos serviços e a emissão das passagens, podendo ser revisto para mais ou para menos.

3.1.15. A fatura deverá ser disponibilizada com antecedência de 15 (quinze) dias, acompanhada pelo relatório de despesas para conferência, sujeitando ao aceite dos serviços por parte do Sesc antes do seu envio para pagamento por depósito bancário ou boleto bancário registrado.

3.1.16. Estima-se a emissão de 635 (seiscentos e trinta e cinco) bilhetes ida/volta, no período de 12 (doze) meses, sendo 80 (oitenta) bilhetes para viagens internacionais na América do Sul. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é de R\$ 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) e com passagens internacionais, de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), incluídas as taxas da prestação de serviço da contratada.

## **3.2. CORPORATIVO E CULTURA - LOTES 02 E 03, RESPECTIVAMENTE**

3.2.1. O valor estimado para a emissão refere-se a passagens aéreas nacionais e internacionais e será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C), o custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A). Quando necessário será adicionado Bagagens extras e Assento conforto.

- 3.2.2. A tarifa aérea (A) oferecida pela contratada, não poderá apresentar valor superior ao constante no site das companhias aéreas – consideradas as mesmas condições de voos, horários, classes tarifárias, franquias de bagagens e demais políticas previstas.
- 3.2.3. As passagens oferecidas para o Sesc Goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda
- 3.2.4. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.
- 3.2.5. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas a quaisquer momentos.
- 3.2.6. As passagens emitidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos, conforme escolha do Sesc Goiás.
- 3.2.7. A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitados pelo Sesc Goiás.
- 3.2.8. A emissão dos bilhetes pela contratada, dar-se-á somente mediante a autorização do Sesc Goiás, através dos instrumentos/procedimentos estabelecidos entre as partes.
- 3.2.9. Disponibilizar pelo menos um atendente da contratada para o atendimento ao Sesc Goiás, fornecendo e-mail e telefone (fixo e celular) para contato.
- 3.2.10. A consulta das tarifas para emissões de passagens individuais deverá ocorrer através de acesso eletrônico ao *Self Booking* disponibilizado pela contratada, por meio de senhas.
- 3.2.11. A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratante o acesso ao *Self Booking*, com o fornecimento de, no mínimo, 03 (três) senhas de acesso.
- 3.2.12. A contratada deverá proporcionar treinamento para o uso do sistema, aos funcionários indicados pela contratante, imediatamente após a liberação do acesso, com vistas à sua correta e efetiva utilização, podendo a critério e necessidade do contratante solicitar o treinamento *in loco*.
- 3.2.13. A contratada deverá emitir passagens de todas e quaisquer companhias aéreas, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência, a partir da autorização do Sesc Goiás.
- 3.2.14. A contratada deverá oferecer ao Sesc Goiás, os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, para as emissões de passagens individuais.
- 3.2.15. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, a entrega, por e-mail de relatórios de emissões dos voos contratados e pontuar nele todo dado inerente à aquisição das passagens, solicitadas pelo Sesc GO.
- 3.2.16. A contratada deverá possibilitar a cotação, reserva, remarcação e o cancelamento de bilhetes, conforme as necessidades do Sesc Goiás, para as demandas corporativas.

3.2.17. A contratada deverá reembolsar o Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato, os valores dos bilhetes cancelados ou não utilizados, conforme a política das companhias aéreas, aplicada à classe tarifária da passagem adquirida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pela contratante.

3.2.18. A emissão do bilhete eletrônico deverá ser realizada dentro de prazo hábil para atendimento da demanda solicitada, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido sem a aplicação de penalidades.

3.2.19. O bilhete eletrônico deverá ser disponibilizado dentro do prazo informado, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido, sem aplicação de penalidades para este.

#### 3.2.20. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALORES, PARA CORPORATIVO:

**a)** Estima-se a emissão de 600 (seiscentos) bilhetes de passagens aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da demanda de viagens corporativas, no âmbito nacional, no período de 12 meses. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada, conforme pesquisa de valores de processo de passagens corporativas anterior.

**b)** Estima-se a emissão de 250 (Duzentos e cinquenta) Bagagens extras (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses. A previsão de despesas com bagagens extra no âmbito nacional é R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada, conforme pesquisa de valores em companhias aéreas.

**c)** Estima-se a emissão de 250 (Duzentos e cinquenta) Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses. A previsão de despesas com assento conforto no âmbito nacional é R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada, conforme pesquisa de valores de passagens corporativas de processo anterior.

#### 3.2.21. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALORES, PARA CULTURA:

**a)** Estima-se a emissão de 1620 (hum mil, seiscentos e vinte) bilhetes ida/volta no âmbito nacional, no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é R\$ 5.103.000,00 (cinco milhões cento e três mil reais). Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

**b)** Estima-se a emissão de 50 (cinquenta) bilhetes ida/volta no âmbito internacional no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com passagens aéreas internacionais é R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

**c)** Estima-se a emissão de 1360 (um mil trezentos e sessenta) bagagens extra ida/volta no âmbito nacional no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com bagagens extra âmbito nacional é R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), incluso as taxas da prestação de serviço da contratada.

**d)** Estima-se a emissão de 620 (seiscentos e vinte) assentos conforto ida/volta no âmbito nacional no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com assento conforto âmbito

nacional é R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

### **3.3. PARA OS TRÊS LOTES:**

3.3.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme necessidade de cada Unidade Sesc.

3.3.2. Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto desta contratação, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

3.3.3. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

3.3.4. O Sesc GO solicitará à empresa contratada, o fornecimento de passagens, sua remarcação ou cancelamento, mediante o envio de e-mail à equipe de atendimento/suporte operacional indicada, utilizando-se dos instrumentos de requisição disponibilizados pela licitante para cotação, bloqueio, emissão, alteração e cancelamento.

3.4. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.4.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.

3.5. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.5.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

### **3.6. DO FATURAMENTO:**

#### **3.6.1. PASSAGENS EMISSIVO - LOTE 01:**

##### **a) SESC ANÁPOLIS**

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-180.

Contato: (62) 3902-6900. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

##### **b) SESC UNIVERSITÁRIO**

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Contato: (62) 3522-6100. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)



### **3.6.2. PASSAGENS CORPORATIVO - LOTE 02:**

#### **a) SESC ADMINISTRAÇÃO**

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune  
Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.030-090.  
Horários de funcionamento: 8h às 18h (segunda à sexta-feira)

### **3.6.3. PASSAGENS CULTURA - LOTE 03:**

#### **a) SESC ANÁPOLIS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.  
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Santos Dumont com Zeca Louza, S.N., Bairro Jundiá, Anápolis/GO - CEP: 74110-180.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **b) SESC CAMPINAS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC  
CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74520-070.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **c) SESC CALDAS NOVAS**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.  
CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune  
Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, Caldas Novas/GO, CEP: 75696-008.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **d) SESC CENTRO**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.  
CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune  
Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-090.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **e) SESC CIDADANIA**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.  
CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune  
Av. C-197 esquina c/ Av. C-198, nº 812, Qd.498, Lt.1/21, Setor Jd. América, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **f) SESC FAIÇALVILLE**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.  
CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune  
Avenida Ipanema nº 1600, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **g) SESC ITUMBIARA**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.

CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO, CEP: 75510-250.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **h) SESC JATAÍ**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune

Rua Deputado Costa Lima nº2034, Setor Santa Maria, Jataí/GO, CEP: 75800-110.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

#### **i) SESC UNIVERSITÁRIO**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

### **4. DA ADESÃO**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior

vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da Resolução SESC nº 1.252/2012.

## **6. PENALIDADES**

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **8. FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC  
Representante Legal -

---

FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal -